



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça São Francisco, S/N, Centro



**LEI Nº 192/2013.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 171/2008 DANDO  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**, Prefeito do  
Município de Salitre - Estado do Ceará, faz saber que a enviou à Câmara  
Municipal o seguinte:

**Projeto de Lei:**

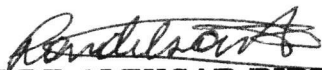
**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº 171/2008,  
que dispõe sobre a alteração dos valores dos plantões médicos e de  
enfermagem do Município de Salitre, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

**Art. 1º** - Fica o executivo autorizado a fixar  
valores referentes aos plantões médicos e de enfermagem para  
serviços prestados no Hospital de Pequeno Porte de Salitre, conforme  
os valores abaixo:

| <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>VALOR EM R\$</b> |
|----------------------|---------------------|
| <b>06 HORAS</b>      | <b>425,00</b>       |
| <b>12 HORAS</b>      | <b>850,00</b>       |
| <b>24 HORAS</b>      | <b>1.700,00</b>     |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos  
vinte e dois(22) dias do mês agosto do ano de dois mil e treze(2013).**

  
**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

RECEBI EM  
22/08/2013  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - (C)  
CNPJ: 12.466.447/0001-30  
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO - SALITRE  
CEP: 63.155-000

